



AVISO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE (TCE/SE) UASG (453737)

PROTOCOLO TC N º: 003865/2025

OBJETO:

1.1. Aquisição de equipamentos e material odontológicos, hospitalares e fisioterápicos, para atender a demanda da Coordenadoria de Serviços Médico e Odontológico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativos e demais condições constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por itens.

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP (art. 48, I, da LC 123/2006).

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/10/2025 às 8h (horário de Brasília)

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e do Ato da Presidência nº 23, de 18 de março de 2024, devidamente atualizadas e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: sítios - <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Compras.gov.br), <https://www.tce.se.gov.br/transparencia/SitePages/licitacoes>; e-mail: cpl@tce.se.gov.br, CPL fones: (79) 3216-4350, 3216-4420 e 3216-4368.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 84.624,03 (oitenta e quatro mil e seiscentos e vinte quatro reais e três centavos).

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO / RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15. DO FORO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE (TCE/SE) UASG (453737)

EDITAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

(Protocolo TC n.º 003865/2025)

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE TCE/SE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.170.790/0001-03**, sediada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/nº –Bairro: Capucho, CEP: 49081-020 - Aracaju – Sergipe, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e do Ato da Presidência nº 23, de 18 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, devidamente atualizadas, dirigida por seu (a) Pregoeiro (a)/Agente de Contratação, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, designado(a) pelas Portarias nº 738 e 793/2024, consoante os autos do Protocolo TC nº 003865/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de equipamentos e material odontológicos, hospitalares e fisioterápicos, para atender a demanda da Coordenadoria de Serviços Médico e Odontológico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe**, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativos e demais condições constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação foi dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.7.7. que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.7.7.1. na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação

econômico-financeiro previstos neste Certame, conforme o disposto no subitem 9.5 do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3.7.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.9. agente público do órgão ou entidade licitante.

3.7.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o disposto no subitem 4.3, do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica.

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei.

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo.

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica.

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item, observadas as quantidades constantes do subitem 1.1.1 do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

5.1.2. marca.

5.1.3. fabricante, se houver.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá pelo **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de

classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Havendo eventual **EMPATE** entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6. 18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6. 18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6. 18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6. 18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6. 19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.19.2. empresas brasileiras.

6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por SORTEIO, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O(A) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a)/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput):

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis.

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (TCE/SE).

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, do artigo 34 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, só será considerada após DILIGÊNCIA do(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta. e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos **no subitem 9.2 e seguintes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação **poderão ser apresentados em original, por cópia, anexados em campo próprio do sistema Compras.gov durante a sessão pública, quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação.**

8.4.1. Na impossibilidade de apresentação da documentação nos termos do item anterior, será facultado o envio da referida documentação, para o e-mail cpl@tce.se.ghov.br desde que devidamente justificado, em sistema, pelo licitante.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação:

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor:

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º), para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame.

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante.

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos ou na ausência destes, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

10. DO TERMO DE CONTRATO / RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o TCE/SE para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3, poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e Portal do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (<https://www.tce.se.gov.br/transparencia/SitePages/Inicial.aspx>).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) /Agente de Contratação durante o Certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva. ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra.

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º d

a Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência.

12.2.2. multa.

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** a **30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio cpl@tce.se.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a) /Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (<https://www.tce.se.gov.br/transparencia/SitePages/Inicial.aspx>).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

14.11.1.2. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar – Mapa de Riscos.

14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Relativo a Dispositivo Constitucional.

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

14.11.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo.

14.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de não vínculo com a Administração Pública.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

Aracaju/SE, 23 de setembro de 2025

SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS

Conselheira Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

PROTOCOLO TC N º: 003865/2025

COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO E ODONTOLÓGICO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de equipamentos e material odontológicos, hospitalares e fisioterápicos, para atender a demanda da Coordenadoria de Serviços Médico e Odontológico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo, descritos na forma abaixo:

1.1.1. Especificações mínimas e Quantitativos:

Item	CatMat	I-gesp	Descrição dos Produtos	Qtde	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$
MATERIAL ODONTOLÓGICO							
01	427348	461210-8	Posicionador radiográfico, cone indicador digital, autoclavável, completo, contendo 18 fixadores e demais acessórios.	03	UND	414,39	1.243,17
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS							
02	467599	464105-1	Sensor para radiografia digital FIT T2 (adulto), contendo software que acompanha o sensor digital, Resolução mínima de 1200x900 pixels, Resolução Teórica mínima de 20pl/mm, Conexão USB 2.0, Pares de linha: 26 pares, com exportação de imagens no formato DICOM.	02	UND	12.348,72	24.697,44
03	427291	425086-9	Kit de peças odontológicas de mão, Tipo Acadêmico, modelo com 04 peça (Caneta de alta rotação, Contra-ângulo, Micromotore, Peça Reta e acessórios), em alumínio anodizado, acondicionado em estojo original. Caneta de alta rotação com acoplamento tipo borden, cabeça de aço inoxidável, rolamentos de esferas de cerâmicas, spray triplo, sistema de troca broca press-button, extratorque. Micromotor com conexão através de terminal tipo borden, spray interno, rotação de 3 mil a 20 mil rpm, sistema universal. Contra-ângulo com sistema para acoplamento ao micromotor, rotação 1:1, giro livre de 360º, spray único externo, com baixo nível de ruído e vibração, e Peça reta de mão.	02	KIT	1.480,53	2.961,06
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES							
04	445597	464118-3	Kit Laringoscópio em fibra ótica Led, completo, conjunto com 6 lâminas curvas 0,1,2,3,4,5, em aço inoxidável, cabo e lâminas autoclaváveis, sistema de acoplamento compatível com cabos padrão de laringoscópio.	01	KIT	1.369,00	1.369,00

05	305220	464211-2	Monitor Cardioversor Bifásico, com DEA, Marca passo e Impressora, equipamento completo. Monitor cardíaco com Tela de LCD TFT colorido de alta resolução, com no mínimo 08 polegadas; Monitorização de ECG 7D; Armazenamento de traçados do ECG; Marcapasso externo com amplitude de 5mA a 200mA, precisão 10%. Desfibrilador bifásico com circuito detector de impedância e dispositivo de sincronismo com monitor de ECG para Cardioversão; Jogo de pás externas para uso adulto e infantil e multifuncionais; Entrega de energia bifásica de até 360J; Tempo máximo de carga de 6 segundos; Capacidade de armazenamento de no mínimo 100 eventos; Sinal de sonoro de produtos carregado, de carga completa e eletrodo solto; Bateria recarregável e removível; Impressora térmica. Acompanha 01 Cabo de força Tripolar, 01 Cabo paciente 05 vias, 01 Jogo de pás externa adulto/Infantil e multifuncionais, Rolo de papel térmico e Manual de Instrução.	01	UND	23.291,66	23.291,66
06	414539	440797-0	Otoscópio, com iluminação por fibra ótica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento, botão liga/desliga e clip de suporte. Alimentação 02 (duas) pilhas tipo AA, lâmpada de Led (iluminação branca e de alto brilho), cabo ergonômico e antiderrapante.	06	UND	313,33	1.879,98
07	456412	290022-3	Reanimador manual pulmonar adulto tipo ambu, reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química, com bolsa confeccionada em puro silicone translúcido, com capacidade para até 1600 ml, de parede única que permita ré expansão. Máscara facial O2 em silicone transparente adulto. Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em puro silicone leitoso, autoclavável, no formato de bico de pato. Válvula com possibilidade de giro de 360° sem escape e sem dificuldade. Com bolsa reservatório de 2500 ml e extensão plástica de 2,0m com conexão para oxigênio.	01	UND	145,34	145,34
08	299875	453366-6	Oxímetro de pulso portátil, tela em LCD colorida de alta definição e precisão, com apresentação de curva pletismográfica de SpO2, indicado para uso adulto e infantil. Modos de operação selecionáveis, aleatório (spot check) e contínuo alarmes sonoros e visuais; Faixa de SpO2: 0 a 100% com resolução de 1%; Precisão de SpO2 entre 70% a 100%; Faixa de pulso: 30 à 250 BPM com resolução de 1 BPM; Liga e desliga automático após colocar ou retirar o dedo; Alimentação através de 01 pilha alcalina tipo AAA.	01	UND	165,56	165,56
EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS							
09	457790	453405-0	Balança antropométrica digital, com capacidade de pesagem até 200 quilos, divisões a cada 50 gramas, tamanho da plataforma de pesagem de aproximadamente 35 x 40cm. Régua antropométrica de 1 metro até 2 metros ou superior. Antropométrica digital fabricada em chapa de aço carbono pintada na cor branca (padrão), painel digital com 5 dígitos. 110v, homologada pelo Inmetro.	05	UND	1.333,33	6.666,65
10	615793	464077-2	Pistola massageadora com maleta sem fio, bateria recarregável de alta qualidade, leve, design portátil,	02	UND	561,86	1.123,72

			06 cabeças de massagem, 30 níveis de velocidade, display em Led.				
11	319329	461702-9	Leg Press portátil, kit completo, com carga de aproximadamente 10kg, podendo chegar até 36,5kg de resistência, através de 06 unidades de carga, até 04 variações dos ângulos de plataforma, escala numérica de força, medindo aprox. 100cm x 30cm, tipo Power leg ou similar, equivalente, superior.	01	UND	2.174,33	2.174,33
12	363437	334830-0	Estimulador Elétrico Neuromuscular Transcutâneo Multifuncional, microcontrolado, com as seguintes formas de correntes: TENS, FES, SMS, Heteródina Kots. Frequência de 01hz a 04khz, Largura de pulso 40 a 3000ms; Rampa de subida e descida 0 a 5 segundos; Sustentação 0 a 50 segundos; Tempo de terapia até 60 minutos; Comutação automática de tensão 110/220 volts; Corrente bipolar com compensação simétrica. Acessórios inclusos: 01 cabo força, 02 cabos P2 estéreo de aplicação, 04 (quatro) eletrodos de borracha, e demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento, e manual de operação. Tipo Dualpex 961 ou similar, equivalente, superior.	02	UND	3.121,33	6.242,66
13	628824	441303-2	Bicicleta ergométrica horizontal, com painel com display LCD e módulo eletrônico com no mínimo: velocidade, tempo, distância, calorias, monitor cardíaco com sensor do tipo hand grip; sistema magnético de carga com no mínimo 08 níveis de regulagem, peso mínimo 120 kg	01	UND	2.046,50	2.046,50
14	623760	464213-9	Esteira ergométrica profissional elétrica, multiprogramável, com no mínimo 15 programas, peso suportado de no mínimo 130 kg, botão de emergência, Potência do motor mínima de 3,5 HP, velocidade máxima de 16 km/h, com no mínimo 12 níveis de inclinação, com suporte de braço na frente e nas laterais, dimensões aproximadas de 73x170x120cm, Voltagem 110V.	01	UND	7.035,00	7.035,00
15	415965	461695-2	Ultrassom contínuo pulsátil, para uso em fisioterapia, via ondas ultrassônicas de 1 MHz, equipamento microcontrolado, com área efetiva de radiação (ERA) de 8cm², com no mínimo 22 protocolos dedicados a reabilitação, forma de onda contínuo e pulsado, Potência máxima de saída de 24W, Alimentação de 100-240V~50/60Hz, acompanha fonte chaveada, cabo de força, cabeçote de silicone e manual técnico.	02	UND	1.790,98	3.581,96
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)							84.624,03

1.2. É de responsabilidade da contratada todos os custos, despesas diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos produtos, tais como tributos, fretes, tarifas, taxas, emolumentos, lucro, materiais, serviços, seguros e demais despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, necessários à perfeita execução do objeto.

1.3. No procedimento licitatório todos os itens a participação será exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016.

1.3.1. Para os fins do disposto no item 1.3 deste Termo, considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme

determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.3.2. O tratamento diferenciado de que trata o item 1.3 deste Termo de Referência ficará dispensado, caso não haja 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, II e III da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4. Os bens referenciados pelo presente Termo de Referência não se enquadram como de luxo, nos termos do Ato da Presidência do TCE/SE nº 40/2025, bem como possui natureza comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5. As condições da contratação incluem a entrega dos produtos ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, com um PRAZO DE ENTREGA EM ATÉ 30 DIAS corridos a partir da emissão da Nota Empenho.

1.6. O licitante deverá se credenciar no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sistema “Pregão Eletrônico”, para participar da Licitação.

1.7. Em havendo divergência entre as especificações do item constante do CATMAT e o Termo de Referência prevalecerá a última.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “b” da Lei 14.133/2021)

2.1. Este procedimento licitatório obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei nº 13.709/2018 de Proteção de Dados, do Ato da Presidência nº 23, de 18 de março de 2024, devidamente atualizadas e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo.

2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, Descrição da necessidade da contratação e Estimativa de quantidade para a aquisição, do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021)

3.1. Do explanado no item 9 do Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades deste Tribunal e a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização da contratação, visando à aquisição de produtos para atender as necessidades da Coordenadoria de Serviços Médico e Odontológico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

4.1. Descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. DA SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Requisitos e Critérios de Sustentabilidade para aquisição dos equipamentos/material deverão ser levados em consideração critérios e práticas de sustentabilidade, visando à efetiva aplicação de ações ambientais e sócio ambientais. Quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.2. A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.3. DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.3.1. Justifica-se a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório, tendo em vista que tal disposição não limitará a competitividade.

4.3.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto desta contratação. Assim, não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios em objeto que não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição de grande vulto econômico.

4.3.3. Há de se observar ainda que a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade.

4.4. DA APRESENTAÇÃO DE CÁLOGO/FOLDERS

4.4.1. O Pregoeiro poderá solicitar, se necessário, a apresentação de documentação técnica que comprove o atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência para todos itens. Essa documentação poderá incluir ficha técnica, folheto técnico, prospecto, catálogo, folder ou material equivalente emitido pelo fabricante ou representante autorizado, que permita verificar a conformidade do item ofertado. A ausência de comprovação, quando exigida, poderá ensejar a desclassificação da proposta.

4.4.2. O prazo para apresentação dos catálogos, fichas técnicas ou folhetos que comprovem o atendimento das especificações contidas no descritivo técnico, será de 02 (duas) horas a partir da convocação pelo pregoeiro, em local próprio da realização da aceitabilidade da proposta no site de <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Compras.gov.br).

4.4.3. No catálogo dos produtos devem constar as características idênticas aos equipamentos/material ofertados, constando fotos dos materiais e todas as especificações listadas no item 1.1.1 deste Termo de Referência.

4.4.4. Em caso de necessidade de esclarecimento quanto às informações dispostas no catálogo, poderá o Pregoeiro diligenciar junto ao licitante a fim de dirimir dúvidas, solicitar novo catálogo ou informações adicionais, que deverá ser atendido em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogada mediante requerimento do Licitante e aceito pelo Pregoeiro.

4.4.5. Não serão permitidos ajustes ou modificações nos catálogos e/ou amostras apresentados depois de decorrido o prazo da notificação.

4.4.6. A aprovação dos catálogos será condição para a adjudicação do objeto ao fornecedor.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação, por se tratar de aquisição de equipamentos/material, com entrega imediata sem obrigações futuras.

4.6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista sua entrega imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "e" da Lei 14.133/2021)

5.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota de Empenho emitida pela Tribunal de Contas, em remessa única.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e Ordem de Fornecimento/Nota de empenho deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado no Bloco "A" do Subsolo do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Palácio "Governador. Augusto Franco", na Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, S/N — Centro Administrativo "Gov. Augusto Franco", Bairro Capucho – Aracaju – Sergipe.

5.1.4. O Fornecedor deverá entrar em contato com o Setor de Almoxarifado deste Tribunal, no horário das 7 às 13 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos equipamentos.

5.1.5. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

5.1.6. Os itens a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ANVISA.

5.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTOS

5.2.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/2021, os produtos objeto do presente Termo e da licitação, será recebido da seguinte forma:

5.2.1.1. Provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais.

5.2.1.2. Definitivamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos ficarão a cargo do Setor de Almoarifado conjuntamente com o Setor Requisitante deste Tribunal ou a outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

5.2.3. O recebimento provisório será feito quando da entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, compreendendo ainda, dentre outras, as seguintes verificações:

5.2.3.1. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens original, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio item, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto.

5.2.3.2. Condições da embalagem dos produtos.

5.2.3.3. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho.

5.2.3.4. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.

5.2.4. Conter em seu rótulo as seguintes informações: características, marca, composição, data de fabricação e de validade para uso. Quando se tratar de produtos de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.2.5. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.

5.2.6. O atesto do recebimento registrado em canhoto da Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos.

5.2.7. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

5.2.7.1. Correspondência de marca/modelo dos produtos com os indicados na Nota de Empenho e/ou proposta do Fornecedor.

5.2.7.2. Compatibilidade do produto entregue com as especificações constantes do subitem 1.1.1 deste Termo.

5.2.7.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, descrição dos produtos entregues, quantidade, preço unitário e total.

5.2.8. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

5.2.9. Verificado algum defeito de fabricação nos produtos, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, será feito registro formal e informado ao adjudicatário, para que o mesmo proceda à substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação expedida pelo Tribunal de Contas.

5.2.10. O recebimento definitivo dos produtos, objeto deste Termo e da licitação, não exclui a responsabilidade do (s) adjudicatário (s) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TCE/SE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.3. GARANTIA DOS PRODUTOS

5.3.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e durabilidade conforme padrões da indústria, contados a partir da data de atesto, na Nota Fiscal, do seu recebimento definitivo.

5.3.2. O prazo de garantia do material objeto do presente Termo de Referência será conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, a contar da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

5.3.3. O fornecedor contratado se obrigará a substituir, imediatamente, todo e qualquer produto objeto deste Termo e da licitação, que apresentar algum defeito de fabricação, alguma deficiência de qualidade ou estiver fora dos padrões solicitadas/apresentados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

6.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações do Tribunal de Contas:

6.1.1.1. Receber os produtos, e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo.

6.1.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o fornecedor entregar em desconformidade com as especificações constantes do item 1.1.1 deste Termo.

6.1.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto deste Termo, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pelo fornecedor ou por seus empregados quando da entrega dos produtos.

6.1.1.4. Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pelo fornecedor, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

6.1.1.5. Notificar o fornecedor por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

6.1.1.6. O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade do fornecedor para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

6.1.1.7. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos produtos.

6.1.1.8. Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.1.1.9. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos ao fornecedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo.

6.1.1.10. Não efetuar nenhum pagamento enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações do Fornecedor:

6.2.1.1. Cumprir fielmente a contratação, de modo que os produtos, objeto deste Termo, sejam entregues nos prazos e nas especificações requeridas pelo Tribunal de Contas.

6.2.1.2. Efetuar a entrega dos produtos, em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo Tribunal.

6.2.1.3. Fornecer produtos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

6.2.1.4. Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, cabendo ao fornecedor providenciar a reposição, em no máximo 05 (cinco) dias, sem ônus para o Tribunal de Contas.

6.2.1.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

6.2.1.6. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega dos produtos não sendo aceito aquele que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de conclusão da entrega do objeto contratado.

6.2.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Tribunal de Contas.

6.2.1.8. Dar ciência ao TCE/SE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.

6.2.1.9. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos produtos especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

6.2.1.10. Comunicar ao Tribunal, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a entrega dos produtos no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/2021.

6.2.1.11. É expressamente vedada ao Fornecedor, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TCE/SE, durante o período de fornecimento.

6.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.2.1.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Tribunal de Contas, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Tribunal de Contas.

6.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei N° 14.133, de 2021.

6.2.1.15. Manter, durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1.16. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

7.1. A Nota de Empenho configura documento hábil para todos os efeitos legais e funcionará como “instrumento contratual” entre o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e a(s) empresa(s) contratada(s), considerando-se nela transcritas as condições trazidas neste Termo, bem como a proposta do Fornecedor, com fundamento no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O fornecedor receberá a Nota de Empenho de Despesa e será convocado para, no prazo de até 2 (dois) dias corridos, confirmar o seu recebimento.

7.3. A Nota de Empenho de Despesa será encaminhada por meio eletrônico, devendo seu recebimento ser confirmado pelo mesmo meio.

7.4. A recusa do recebimento da Nota de Empenho de Despesa no prazo estipulado sujeitará o fornecedor as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Caso o fornecedor recuse a receber injustificadamente a Nota de Empenho de Despesa, os demais licitantes serão chamados a fazê-lo, na ordem de classificação do Relatório da sessão de abertura e julgamento da licitação.

7.6. As comunicações entre o TCE/SE e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.8. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Termo.

7.9. A gestão da contratação será realizada pela Coordenação de Serviço Médico e Odontológico e a fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos será realizada por representante do Tribunal de Contas, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TCE-SE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do objeto, para posterior atesto da Nota Fiscal.

7.10. A fiscalização por parte do Tribunal não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Tribunal ou de seus agentes e preposto, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.11. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência.

7.12. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela Fiscalização ou a outro servidor designado para esse fim.

7.13. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

7.13.1. Encaminhar à Diretoria Administrativa e Financeira do Tribunal de Contas, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a empresa vencedora.

7.13.2. Solicitar ao fornecedor, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do objeto deste Termo.

7.13.3. Verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e se os padrões empregados são adequados para garantir a qualidade do produto.

7.13.4. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.13.5. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do objeto deste termo, indicando as ocorrências por ventura possam ocorrer.

7.14. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a empresa vencedora de suas responsabilidades constantes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “g” da Lei 14.133/2021)

8.1. PAGAMENTO

8.1.1. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) apresentar, após o fornecimento dos produtos objeto deste Termo, mediante entrega no Setor de Almoxarifado e posterior encaminhamento à Coordenadoria de Serviços Gerais deste Tribunal, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento.

8.1.2. O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas, por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme a fonte de recursos, em cumprimento ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021: ordem nos pagamentos públicos; a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; a Resolução nº 08/2014, de 06 de agosto de 2014 da ATRICON e suas alterações.

8.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo o beneficiário/cliente, com sede na Av. Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, S/N - Capucho, Aracaju - SE, 49081-020, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.170.790/0001-03, com a descrição clara do objeto do contrato.

8.1.4. Para o pagamento o documento fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5. A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo TCE/SE, não respondendo está por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério deste Tribunal.

8.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.8. Persistindo a irregularidade, o TCE/SE deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor a ampla defesa.

8.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

8.1.10. O Tribunal manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida mediante apresentação de notas fiscais/faturas acompanhadas dos documentos comprobatórios fiscais exigidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem os quais não será possível a inclusão da empresa contratada nas listas classificatórias de fornecedores.

8.1.11. Respeitada a ordem de classificação dos créditos, será observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder à liquidação e o pagamento da obrigação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Portal do Jurisdicionado do site deste Tribunal.

8.1.12. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe – BANESE, creditada em conta corrente do fornecedor.

8.1.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.14. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TCE/SE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$

$$TX = \text{Percentual de taxa anual} = 6\%$$

$$I = (TX) / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

8.1.16. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165), de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.6. Prova de regularidade com as Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal descritos no subitem 9.3.5.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 A qualificação econômico-financeira será demonstrada por meio da apresentação dos seguintes documentos, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021:

a) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou certidão positiva com efeito de negativa.

9.4.2. A exigência estabelecida no item 9.4.1, “a” será dispensada quando o licitante se enquadrar em Microempreendedor Individual –MEI, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

9.5. Da participação de empresas em recuperação judicial:

9.5.1. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial, desde que atendam às seguintes condições:

a). Apresentem o plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente.

b) Comprovem, através de documento oficial, que o juízo recuperacional foi cientificado acerca da participação da empresa no processo licitatório e/ou contratação objeto deste Termo de Referência, assegurando que não há impedimentos legais ou conflitos com o processo de recuperação.

c). Demonstrem, por meio de declaração de capacidade econômico-financeira, assinada por profissional habilitado da área contábil, que possuem índices econômicos que atendem aos requisitos do edital, baseados em critérios objetivos e justificados no processo licitatório, nos termos do § 1º do Art. 69 da Lei 14.133/2021.

9.5.2. O não cumprimento de quaisquer das condições listadas no item 9.5.1 deste Termo de Referência implicará na inabilitação da empresa, com base no art. 69 da Lei 14.133/2021, que trata da documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

9.5.3. O Tribunal de Contas do Estado de Sergipe se reserva o direito de solicitar informações adicionais ou comprovações complementares acerca da situação financeira da empresa em recuperação judicial, caso julgue necessário, de modo a garantir a segurança da contratação.

9.5.4. O disposto abrange também o art. 70 e seguintes da Lei 11.101/2005.

9.5.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- f) Consulta de que não está impedido de licitar/contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, através do Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar.
- g) Consulta de que não está impedido de licitar/contratar com o Estado de Sergipe, através do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CADFIMP), ou outro que venha substituir.

9.5.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também do seu sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

9.6.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.6.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.6.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

9.6.4. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme Art. 96, inciso IV, do Decreto Estadual nº 342/2023.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021)

10.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 84.624,03 (oitenta e quatro reais e seiscentos e vinte e quatro reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A pesquisa de preços para a contratação pública foi realizada inicialmente por meio dos portais oficiais de compras públicas, conforme previsto no art. 5º, inciso I, da IN Seges/ME nº 65/2021 e no art. 5º, inciso III, do Ato da Presidência TCE/SE nº 41/2025. Contudo, diante da ausência de cotações compatíveis com os valores praticados atualmente no mercado, adotou-se o sistema Banco de Preços como fonte complementar. Além disso, foram consideradas contratações similares em execução ou concluídas no último ano, em conformidade com o art. 5º, inciso II, das normas citadas. Também foram consultadas mídias especializadas, tabelas de referência e sítios eletrônicos de domínio amplo, conforme estabelecido no art. 5º, inciso III da IN e inciso IV do Ato da Presidência. Essa metodologia permitiu estimativas mais realistas e alinhadas aos critérios de razoabilidade e vantajosidade, assegurando a adequada formação do valor de referência para o certame.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, letra “j” da Lei 14.133/2021)

11.1. A despesa orçamentária decorrente da contratação do fornecimento de que trata o objeto deste Termo de Referência, no exercício vigente, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrão às contas das naturezas de despesas e das funcionais programáticas a seguir detalhada: 44.90.52.00 – Investimento e 33.90.30.00 – Material de Consumo; Funcional Programática 02101.01.032.0038.0465 - Controle Legal da Administração Pública, Fonte de Recurso 1500.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência; e

12.2.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção do fornecimento dos produtos contratado, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito; e

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta estadual, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do disposto no artigo 163, da Lei 14.133/2021.

13. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

13.1. A empresa vencedora, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a empresa contratada deverá:

13.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TCE/SE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TCE/SE, que terá o direito de extinguir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

13.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

13.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do TCE/SE.

13.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do TCE/SE assinaram Acordo de Confidencialidade com a empresa contratada, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de

serviços ao TCE/SE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

13.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do TCE/SE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

13.2.1. Caso a empresa vencedora seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente o TCE/SE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

13.2.2. A empresa vencedora deverá notificar o TCE/SE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela empresa contratada, seus funcionários, ou terceiros autorizados.
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da empresa vencedora.

13.2.3. A empresa vencedora será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao TCE/SE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela empresa vencedora de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

14. DA FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos produtos, objeto deste Termo, serão realizados de forma integral.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Tribunal de Contas poderá, a qualquer tempo, recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

(vide data de assinatura eletrônica)

Marcus Lessa de Castro

Coordenador de Serviço Médico e Odontológico

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE

Republicado por retificação do último.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

PROTOCOLO TC N º: 003865/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.0 ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICO E ODONTOLÓGICO	Marcus Lessa de Castro

2. DO OBJETO

2.1. O presente documento visa analisar a viabilidade da aquisição de material e equipamentos odontológicos, hospitalares e fisioterápicos, para atender a demanda da Coordenadoria de Serviços Médico e Odontológico e Sala de Fisioterapia do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

2.2. Missão: A aquisição dos produtos está alinhada à missão constitucional do órgão, que é assegurar condições adequadas para o pleno desempenho das funções públicas, promovendo a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços à sociedade.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição de material e equipamentos odontológicos, hospitalares e fisioterápicos para a Coordenadoria de Serviços Médico e Odontológico é fundamental para garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos atendimentos oferecidos aos servidores desta Corte e seus dependentes. A renovação dos aparelhos torna-se imprescindível para acompanhar os avanços científicos e tecnológicos da prática clínica, possibilitando diagnósticos mais precisos, tratamentos mais eficazes e melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde que atuam neste serviço.

3.2. Adicionalmente, o equipamento Monitor cardioversor/desfibrilador bifásico existente atualmente em uso encontram-se obsoleto, apresentando alto custo de manutenção ou não atendendo às exigências técnicas e sanitárias vigentes. Essa situação compromete a qualidade dos serviços, provoca atrasos nos atendimentos e aumenta a insatisfação dos usuários, além de elevar o risco de complicações clínicas.

3.3. No âmbito odontológico, a aquisição de novos equipamentos e material contribuirá para a maior precisão nos procedimentos, proporcionando maior conforto e segurança aos pacientes. Quanto à fisioterapia, a modernização dos aparelhos é essencial para uma reabilitação adequada, reduzindo o tempo de recuperação e promovendo o bem-estar físico e funcional dos pacientes.

3.4. Além disso, os equipamentos atualmente em uso possuem uma média de 5 anos de utilização, com frequentes paradas para manutenção corretiva, gerando custos elevados e comprometendo a continuidade dos atendimentos. A definição da quantidade e especificações dos novos aparelhos foi realizada com base em um levantamento técnico conduzido pelos profissionais do Centro de Saúde, considerando a demanda atual e a expectativa de crescimento dos atendimentos.

3.5. A não aquisição dos novos equipamentos e material pode acarretar atrasos significativos no atendimento, aumento da insatisfação dos usuários e riscos à segurança dos procedimentos clínicos. Essa renovação está alinhada aos objetivos estratégicos da instituição de assegurar a excelência e a eficiência dos serviços prestados.

3.6. Para a contratação, recomenda-se a modalidade de pregão eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e a melhor relação custo-benefício para o Tribunal.

3.7. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos e material supracitados é indispensável para assegurar a excelência no atendimento prestado pela Coordenadoria do Serviço Médico e Odontológico deste Tribunal.

4.0. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A presente contratação referente à aquisição de equipamentos e material para o Centro de Saúde encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE-SE), conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025. Conforme consta na página 20 do PCA 2025. Está contratação foi identificada e planejada previamente, evidenciando o compromisso da Administração com a eficiência, o planejamento estratégico e a adequada gestão dos recursos públicos. A aquisição dos referidos equipamentos e material visa atender às demandas operacionais e assistenciais da unidade de saúde do TCE-SE, garantindo condições adequadas de atendimento aos servidores e colaboradores, conforme diretrizes de saúde ocupacional e bem-estar institucional.

4.2. Dessa forma, a proposta de despesa está em consonância com o planejamento anual de contratações, cumprindo o disposto no art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ao demonstrar a integração entre a atividade de contratação e o planejamento estratégico e operacional da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. O objetivo da contratação é a aquisição de equipamentos e material odontológicos, hospitalares e fisioterápicos, para atender as necessidades da Coordenadoria de Serviços Médico e Odontológico deste Tribunal de Contas. Os requisitos da natureza da necessidade incluem a caracterização dos equipamentos e material como bens comuns com especificações padronizadas, sem complexidades que demandem critérios de técnica ou inovação para sua aquisição. A modalidade de licitação indicada é o pregão, conforme o artigo 28 da Lei 14.133/21, ideal para aquisição de bens e serviços comuns onde a competição é baseada em propostas e lances, garantindo transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa financeiramente.

5.1.2. Todos os equipamentos e material a ser adquiridos, devem conter seus respectivos manuais e uma breve apresentação de funcionamento, quando da instalação.

5.1.3. Os equipamentos e material fornecidos deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender às necessidades técnicas de reparo que ocorrerem no período de garantia de cada item.

5.1.4. Os equipamentos e material deverão ter garantia do fabricante e/ou da empresa contratada pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses. Será considerada a de maior tempo.

5.1.5. Havendo necessidade de reparo junto à assistência técnica autorizada no prazo vigente da

garantia dos objetos, fixa-se o prazo máximo de 30 dias corridos conforme art. 18, §1º do Código de Defesa do Consumidor, para a devida manutenção (ajuste, reparo, conserto, troca de peça ou do próprio equipamento) e o seu envio para análise da Coordenadoria de Serviços Gerais, contados a partir da data de envio do objeto para a empresa responsável.

5.1.6. A empresa contratada deverá arcar com todos os custos da operação, transporte, mão-de-obra, frete ou qualquer outra despesa decorrente que advenha da garantia/assistência técnica, não havendo qualquer ônus para o Tribunal.

5.1.7. Todos os equipamentos e material descritos neste Estudo deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.

5.1.8. Os equipamentos e material deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem, salvo exceções aceitas pelo requisitante.

5.1.9. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, reembalados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.1.10. A contratada deverá efetuar a reposição dos equipamentos/material e/ou a troca destes, em caso de apresentarem defeitos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.

5.2. Prazo de Entrega dos Equipamentos/Material:

5.2.1. O prazo de entrega dos bens será em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor.

5.2.2. Admite-se a prorrogação do prazo acima, desde que previamente solicitado pela empresa, devendo ser motivada e pertinente, e aceita por este Tribunal.

5.2.3. A entrega dos bens solicitados, deverá ser realizada no horário das 7 às 13 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos materiais com a Coordenadoria de Serviços Gerais do TCE/SE.

5.3. Relevância dos requisitos estipulados:

5.3.1. Não há requisitos especiais restritivos para o objeto. A relevância da contratação dos equipamentos e material odontológicos, hospitalares e fisioterápicos, para atender as necessidades da Coordenadoria de Serviços Médico e Odontológico deste Tribunal de Contas, de forma a melhor atender às necessidades da Administração justifica-se pela necessidade de aquisição de bens comuns com especificações padronizadas, sem complexidades que demandem critérios de técnica ou inovação. A modalidade de licitação indicada, o pregão, é ideal para este tipo de aquisição, garantindo transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa financeiramente, conforme o artigo 28 da Lei 14.133/21.

5.4. Subcontratação:

5.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação, por se tratar de aquisição de equipamentos/material, com entrega imediata sem obrigações futuras.

5.5. Garantia da Contratação:

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista sua entrega imediata.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO

6.1. A definição dos quantitativos de equipamentos/material odontológicos, hospitalares e fisioterápicos foi baseada na análise da demanda histórica de atendimentos, na capacidade instalada da Coordenadoria do Serviço Médico e Odontológico, no número de profissionais atuantes e turnos de funcionamento, bem como nas normas técnicas vigentes e nas condições dos equipamentos/material já existentes. Também foram considerados os tipos de procedimentos realizados, a estrutura física disponível, e o planejamento de expansão dos serviços, visando garantir a adequada prestação de atendimentos e a continuidade dos serviços com qualidade técnica e segurança, conforme especificações, quantitativos e valores indicados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UND	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
MATERIAL ODONTOLÓGICO					
01	Posicionador radiográfico, cone indicador digital, autoclavável, completo, contendo 18 fixadores e demais acessórios.	03	UND	414,39	1.243,17
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
02	Sensor para radiografia digital FIT T2 (adulto), contendo software que acompanha o sensor digital, Resolução mínima de 1200x900 pixels, Resolução Teórica mínima de 20pl/mm, Conexão USB 2.0, Pares de linha: 26 pares, com exportação de imagens no formato DICOM.	02	UND	12.348,72	24.697,44
03	Kit de peças odontológicas de mão, Tipo Acadêmico, modelo com 04 peça (Caneta de alta rotação, Contra-ângulo, Micromotore, Peça Reta e acessórios), em alumínio anodizado, acondicionado em estojo original. Caneta de alta rotação com acoplamento tipo borden, cabeça de aço inoxidável, rolamentos de esferas de cerâmicas, spray triplo, sistema de troca broca press-button, extratorque. Micromotor com conexão através de terminal tipo borden, spray interno, rotação de 3 mil a 20 mil rpm, sistema universal. Contra-ângulo com sistema para acoplamento ao micromotor, rotação 1:1, giro livre de 360°, spray único externo, com baixo nível de ruído e vibração, e Peça reta de mão.	02	KIT	1.480,53	2.961,06
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
04	Kit Laringoscópio em fibra ótica Led, completo, conjunto com 6 lâminas curvas 0,1,2,3,4,5, em aço inoxidável, cabo e lâminas autoclaváveis, sistema de acoplamento compatível com cabos padrão de laringoscópio.	01	KIT	1.369,00	1.369,00
05	Monitor Cardioversor Bifásico, com DEA, Marca passo e Impressora, equipamento completo. Monitor cardíaco com Tela de LCD TFT colorido de alta resolução, com no mínimo 08 polegadas; Monitorização de ECG 7D; Armazenamento de traçados do ECG; Marcapasso externo	01	UND	23.291,66	23.291,66

	com amplitude de 5mA a 200mA, precisão 10%. Desfibrilador bifásico com circuito detector de impedância e dispositivo de sincronismo com monitor de ECG para Cardioversão; Jogo de pás externas para uso adulto e infantil e multifuncionais; Entrega de energia bifásica de até 360J; Tempo máximo de carga de 6 segundos; Capacidade de armazenamento de no mínimo 100 eventos; Sinal de sonoro de produtos carregado, de carga completa e eletrodo solto; Bateria recarregável e removível; Impressora térmica. Acompanha 01 Cabo de força Tripolar, 01 Cabo paciente 05 vias, 01 Jogo de pás externa adulto/Infantil e multifuncionais, Rolo de papel térmico e Manual de Instrução.				
06	Otoscópio, com iluminação por fibra ótica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento, botão liga/desliga e clip de suporte. Alimentação 02 (duas) pilhas tipo AA, lâmpada de Led (iluminação branca e de alto brilho), cabo ergonômico e antiderrapante.	06	UND	313,33	1.879,98
07	Reanimador manual pulmonar adulto tipo ambu, reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química, com bolsa confeccionada em puro silicone translúcido, com capacidade para até 1600 ml, de parede única que permita ré expansão. Máscara facial O2 em silicone transparente adulto. Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em puro silicone leitoso, autoclavável, no formato de bico de pato. Válvula com possibilidade de giro de 360° sem escape e sem dificuldade. Com bolsa reservatório de 2500 ml e extensão plástica de 2,0m com conexão para oxigênio.	01	UND	145,34	145,34
08	Oxímetro de pulso portátil, tela em LCD colorida de alta definição e precisão, com apresentação de curva pletismográfica de SpO2, indicado para uso adulto e infantil. Modos de operação selecionáveis, aleatório (spot check) e contínuo alarmes sonoros e visuais; Faixa de SpO2: 0 a 100% com resolução de 1%; Precisão de SpO2 entre 70% a 100%; Faixa de pulso: 30 à 250 BPM com resolução de 1 BPM; Liga e desliga automático após colocar ou retirar o dedo; Alimentação através de 01 pilha alcalina tipo AAA.	01	UND	165,56	165,56
EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS					
09	Balança antropométrica digital, com capacidade de pesagem até 200 quilos, divisões a cada 50 gramas, tamanho da plataforma de pesagem de aproximadamente 35 x 40cm. Régua antropométrica de 1 metro até 2 metros ou superior. Antropométrica digital fabricada em chapa de aço carbono pintada na cor branca (padrão), painel digital com 5 dígitos. 110v, homologada pelo Inmetro.	05	UND	1.333,33	6.666,65

10	Pistola massageadora com maleta sem fio, bateria recarregável de alta qualidade, leve, design portátil, 06 cabeças de massagem, 30 níveis de velocidade, display em Led.	02	UND	561,86	1.123,72
11	Leg Press portátil, kit completo, com carga de aproximadamente 10kg, podendo chegar até 36,5kg de resistência, através de 06 unidades de carga, até 04 variações dos ângulos de plataforma, escala numérica de força, medindo aprox. 100cm x 30cm, tipo Power leg ou similar, equivalente, superior.	01	UND	2.174,33	2.174,33
12	Estimulador Elétrico Neuromuscular Transcutâneo Multifuncional, microcontrolado, com as seguintes formas de correntes: TENS, FES, SMS, Heteródrina Kots. Frequência de 01hz a 04khz, Largura de pulso 40 a 3000ms; Rampa de subida e descida 0 a 5 segundos; Sustentação 0 a 50 segundos; Tempo de terapia até 60 minutos; Comutação automática de tensão 110/220 volts; Corrente bipolar com compensação simétrica. Acessórios inclusos: 01 cabo força, 02 cabos P2 estéreo de aplicação, 04 (quatro) eletrodos de borracha, e demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento, e manual de operação. Tipo Dualpex 961 ou similar, equivalente, superior.	02	UND	3.121,33	6.242,66
13	Bicicleta ergométrica horizontal, com painel com display LCD e módulo eletrônico com no mínimo: velocidade, tempo, distância, calorias, monitor cardíaco com sensor do tipo hand grip; sistema magnético de carga com no mínimo 08 níveis de regulação, peso mínimo 120 kg	01	UND	2.046,50	2.046,50
14	Esteira ergométrica profissional elétrica, multiprogramável, com no mínimo 15 programas, peso suportado de no mínimo 130 kg, botão de emergência, Potência do motor mínima de 3,5 HP, velocidade máxima de 16 km/h, com no mínimo 12 níveis de inclinação, com suporte de braço na frente e nas laterais, dimensões aproximadas de 73x170x120cm, Voltagem 110V.	01	UND	7.035,00	7.035,00
15	Ultrassom contínuo pulsátil, para uso em fisioterapia, via ondas ultrassônicas de 1 MHz, equipamento microcontrolado, com área efetiva de radiação (ERA) de 8cm², com no mínimo 22 protocolos dedicados a reabilitação, forma de onda contínuo e pulsado, Potência máxima de saída de 24W, Alimentação de 100-240V~50/60Hz, acompanha fonte chaveada, cabo de força, cabeçote de silicone e manual técnico.	02	UND	1.790,98	3.581,96
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)					84.624,03

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. O levantamento de mercado para a presente contratação consiste na aquisição de equipamentos/material odontológicos, hospitalares e fisioterápicos para atender a Coordenadoria de Serviço Médico e Odontológica, destinados à estruturação e modernização dos serviços de saúde prestados internamente pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE-SE), conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, página 20.

7.2. A aquisição dos referidos equipamentos/material tem por finalidade atender à crescente demanda por serviços médicos preventivos, fisioterapêuticos e odontológicos voltados ao público interno, promovendo bem-estar, qualidade de vida e condições adequadas de atendimento à saúde dos servidores e colaboradores do TCE-SE. A medida também visa ampliar a capacidade de resposta da unidade de saúde em eventuais emergências clínicas e contribuir para a efetivação das políticas de saúde ocupacional da instituição. A contratação está devidamente alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus artigos 11 e 18.

7.3. As alternativas para a solução da demanda incluem:

a) Aquisição dos equipamentos/material especificados: Consiste na compra dos modelos detalhados pela área demandante, com a entrega definitiva dos produtos, conforme especificações técnicas previamente definidas. Essa alternativa garante autonomia da Administração, disponibilidade imediata dos equipamentos/material e pleno atendimento às necessidades funcionais e operacionais do setor de saúde institucional. Essa aquisição atende diretamente às necessidades operacionais da área demandante, garantindo: Atendimento emergencial básico com segurança (ex: desfibrilador e reanimador manual); Acompanhamento e diagnóstico clínico (ex: oxímetro, otoscópio, balança antropométrica); Apoio à reabilitação e bem-estar dos servidores (ex: esteira, bicicleta ergométrica, pistola massageadora); Assistência odontológica com equipamentos/material modernos e compatíveis com o consultório já existente. A aquisição individualizada e definitiva dos bens se justifica por: Alta frequência de uso: são equipamentos/material de uso contínuo e rotineiro em atendimentos médicos e fisioterapêuticos; Durabilidade esperada: são bens permanentes, com vida útil superior a 5 anos, e que requerem investimento único; Normas sanitárias e de biossegurança: muitos dos equipamentos/material exigem registro na Anvisa, calibração e controle técnico individualizado, inviabilizando a adoção de modelos como locação ou compartilhamento; Necessidade de resposta imediata: em especial no caso de desfibriladores, reanimadores e equipamentos de urgência, não é possível depender de locações ou parcerias externas, dada a imprevisibilidade de emergências médicas.

b) Locação dos equipamentos objeto da contratação: Durante o levantamento de mercado, foi considerada a possibilidade de adoção da solução por locação dos equipamentos e materiais médicos e de enfermagem, como alternativa à aquisição direta. No entanto, após pesquisa junto a empresas que atuam no mercado local e regional de locação de equipamentos hospitalares, verificou-se a inexistência da oferta dos itens específicos exigidos nesta contratação. As empresas especializadas consultadas, como pode ser verificado nos sites da Costa Med (<https://costamed.loja.click/>) e da Vip Med SE (<https://vipmedse.com/categoria-produto/aluguel/>), oferecem apenas itens mais comuns no regime de locação, tais como: Leitos motorizados; Cadeiras de rodas; Camas hospitalares; Muletas; Guinchos hospitalares. Entretanto, não estão disponíveis para locação equipamentos técnicos específicos e de uso contínuo como os relacionados nesta contratação, a exemplo de: Equipamentos Hospitalares (Monitor Cardioversor Bifásico, com DEA, Marca passo e Impressora, Kit de laringoscópio em fibra ótica; Reanimador manual tipo ambu, Otoscópio e oxímetro portátil; Equipamentos de Fisioterapia (Estimulador elétrico neuromuscular, Bicicleta ergométrica, Esteira ergométrica, pistola massageadora); Equipamentos odontológicos (Sensor digital de imagem, Posicionadores e kits de peças de alta rotação). Dessa forma, a locação se mostra inviável tecnicamente, por ausência de oferta no mercado local para os itens de natureza especializada e de uso institucional contínuo. Ademais,

mesmo que disponíveis, a locação desses bens implicaria em custos recorrentes superiores ao custo de aquisição, além da limitação de uso e dependência de terceiros para manutenção e reposição, o que comprometeria a eficiência e autonomia da Administração.

c) Compartilhamento com outros órgãos públicos: Foi considerada a possibilidade de utilizar equipamentos/material já existentes em outros órgãos da administração pública por meio de cessão de uso ou convênios de cooperação. No entanto, a logística envolvida, as exigências de biossegurança e o uso contínuo e exclusivo dos equipamentos/material inviabilizam essa solução.

d) Execução indireta dos serviços (terceirização dos atendimentos de saúde):

A alternativa de terceirização dos serviços, por meio da contratação de clínica especializada para a execução das atividades de saúde e fisioterapia, foi devidamente analisada no escopo da presente demanda. Contudo, essa solução foi descartada por diversos fatores técnicos, operacionais e orçamentários. Em primeiro lugar, a terceirização implicaria custos significativamente mais elevados em comparação à aquisição dos equipamentos/material, além de representar menor controle institucional sobre os atendimentos prestados, o que comprometeria a eficiência da política de saúde ocupacional conduzida internamente pelo Tribunal. Adicionalmente, a execução indireta contraria a diretriz atual da Administração, que mantém o atendimento próprio e estruturado como parte das atividades finalísticas deste Tribunal de Contas, voltadas à promoção do bem-estar e da saúde integral dos seus servidores. Como elemento concreto da análise comparativa de preços, destaca-se que, verificamos na Plataforma de Contratação Pública que conforme a Ata de Registro de Preços nº 2025.005.001-PE, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 2701001/2025/CGL/ATM, da Prefeitura Municipal de Altamira, os valores praticados para serviços terceirizados de fisioterapia variam entre R\$ 80,61 e R\$ 111,55 por pessoa, por sessão. Tal custo, aplicado à rotina contínua de atendimentos, ultrapassa a capacidade orçamentária e financeira disponível para este Tribunal, considerando inclusive que esses valores contemplam apenas uma especialidade médica. Além disso, é importante destacar que os equipamentos/material contemplados nesta contratação servirão de suporte não apenas para os atendimentos em fisioterapia, mas também para outras especialidades médicas atendidas pela unidade de saúde do TCE-SE, como clínica geral, enfermagem, odontologia e exames complementares de triagem, o que aumenta a abrangência, a economicidade e a eficiência da solução por aquisição direta dos bens permanentes. Diante do exposto, a alternativa de execução indireta dos serviços foi considerada inviável técnica e economicamente, não atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados internamente pela Administração.

7.4. Desta forma, a aquisição dos equipamentos/material especificados se apresenta como a solução mais adequada para atender as necessidades do setor demandante. A escolha desses modelos modernos e eficientes também contribui para a padronização dos atendimentos, maior precisão nos diagnósticos, otimização dos procedimentos de emergência, prevenção e reabilitação, bem como para o aumento da segurança dos usuários e da qualidade dos serviços prestados. Além disso, os equipamentos/material selecionados refletem as melhores práticas do mercado em termos de tecnologia, durabilidade, ergonomia e conformidade com normas sanitárias e técnicas, garantindo maior confiabilidade no uso clínico e institucional.

7.5. Levando-se em consideração a necessidade da aquisição dos equipamentos/material odontológicos, hospitalares e fisioterápicos, esta poderá ser atendida através das seguintes opções:

a) aquisição através de licitação realizada pelo próprio órgão contratante, através da modalidade pregão, acompanhado de sistema de registro de preço, o que viabilizaria a ausência de comprometimento imediato de dotação orçamentária, a desobrigação de aquisição de todo o quantitativo licitado, bem como a possibilidade de entrega futura atendendo demandas supervenientes, com a possibilidade de renovação da ata de registro de preço.

b) a aquisição por licitação a ser realizada pelo órgão contratante, na modalidade pregão, sem utilização do sistema de registro de preço, opção esta adequada para atender demanda certa e determinada com a entrega imediata dos produtos, sem necessidade de entrega parcelada e formalização de contrato.

c) adesão a ata de registro de preço, em licitações com registro de preço já realizadas por outros órgãos, opção que reduziria o tempo e o custo para a conclusão de um regular processo de licitação, mas que por se tratar de exceção à regra da licitação ainda poderia acarretar dificuldades em relação a entrega dos equipamentos/material e a incompatibilidade com os preços praticados no mercado local.

d) a aquisição através de contratação direta por dispensa de valor, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21 restaria impossibilitada em razão do limite financeiro da referida modalidade de contratação.

7.6. Diante das opções apresentadas, considerando que a necessidade deste Tribunal a ser atendida trata-se de aquisição certa, determinada e imediata, sendo desnecessária a aquisição futura e eventual, consideramos que a modalidade de licitação sugerida para esta aquisição é o pregão, conforme o artigo 28 da Lei 14.133/21, que é adequada para a aquisição de bens e serviços comuns como os condicionadores de ar, permitindo uma seleção vantajosa financeiramente e assegurando a transparência e eficiência do processo. Ademais, não havendo possibilidade para contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, visto que não existe fornecedor exclusivo nem características únicas que justifiquem tais abordagens, conforme os artigos 72 e 74 da Lei 14.133/21, a escolha pertinente ao presente caso é o pregão, sendo justificada pela possibilidade de definição clara e objetiva das especificações dos equipamentos/material, permitindo ampla competição e as melhores condições para a administração pública.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

8.1. A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 65/2021 e pelo Ato da Presidência do TCE/SE nº 41/2025, visando assegurar a aderência às normativas vigentes. Inicialmente, foram consultadas as seguintes fontes: Compras Públicas do Governo Federal (Compras.gov.br), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sites especializados, com base em resultados de licitações adjudicadas, homologadas e contratações similares realizadas pela Administração Pública. Complementarmente, foi realizada uma pesquisa no sistema de Gestão Pública Integrada (i-GESP) do Tribunal de Contas, onde se identificou uma contratação similar datada de dezembro de 2024. Considerou-se, portanto, também o valor do item "sensor para radiografia digital", conforme registrado na Nota de Empenho nº 1036/2024. Esse procedimento teve como objetivo reforçar a análise com base em preços já praticados pela própria instituição, evidenciando o cuidado na comparação e verificação dos valores, de modo a utilizar o maior número possível de parâmetros para alcançar uma estimativa compatível com o mercado.

8.2. Com base no Relatório de Pesquisa de Preços, realizado conforme Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 e Ato da Presidência nº 41/2025, e da Planilha de Apuração de Média de Preços todos acostados aos autos, obtivemos o valor total geral de R\$ 84.624,03 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte quatro reais e três centavos), conforme custos unitários e totais apostos na tabela contida no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Do explanado no item 7.0 do presente Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades deste Tribunal é a realização do certame licitatório, na

modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização da contratação, visando à aquisição de equipamentos e material odontológicos, hospitalares e fisioterápicos, para atender as demandas do setor demandante do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

9.2. Os equipamentos/material desejados são fornecidos amplamente por diversas empresas do ramo, não se enquadrando em casos de singularidade o que poderia obstruir o caráter competitivo de um possível certame, conforme o levantamento de mercado.

10. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Súmula nº. 247 do Tribunal de Contas da União, ao tratar do parcelamento do objeto da contratação, prevê que “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10.2. Em consonância com a aludida Súmula, este processo adota o critério de adjudicação por item, permitindo que os licitantes apresentem propostas unitárias e independentes para cada item, ampliando a participação no certame e garantindo maior competitividade na licitação. Essa abordagem favorece a contratação da proposta mais vantajosa para cada item específico, preservando o equilíbrio entre qualidade, economicidade e eficiência na aquisição dos materiais e equipamentos.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A aquisição dos equipamentos/material odontológicos, hospitalares e fisioterápicos tem como principal objetivo gerar benefícios concretos e mensuráveis no âmbito da saúde ocupacional dos servidores e colaboradores do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE-SE). Espera-se, com isso, alcançar os seguintes resultados:

- a) **Ampliação do acesso a serviços preventivos e terapêuticos de saúde**, reduzindo o afastamento de profissionais por questões médicas e promovendo o bem-estar físico e emocional dos servidores.
- b) **Melhoria na qualidade do atendimento prestado pela unidade de saúde interna**, com a modernização de equipamentos/material e ampliação da capacidade de resposta a demandas cotidianas e emergenciais.
- c) **Redução de custos com encaminhamentos externos**, ao possibilitar a realização de procedimentos clínicos, fisioterapêuticos e odontológicos dentro das instalações do TCE-SE, de forma eficiente e segura.
- d) **Promoção de um ambiente organizacional mais saudável e produtivo**, com reflexos diretos no desempenho institucional, motivação dos servidores e redução de afastamentos por problemas de saúde.
- e) **Efetivação das políticas institucionais de saúde e segurança no trabalho**, em conformidade com as diretrizes de bem-estar e qualidade de vida no serviço público.
- f) **Atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência**, previstos na Lei nº 14.133/2021, com investimentos planejados, que geram retorno institucional e social.

11.2. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da política de valorização do corpo funcional do TCE-SE, promovendo um serviço público mais eficiente, humano e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Considerando a aquisição de equipamentos/material destinados ao atendimento médico preventivo, fisioterapêutico e odontológico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE-SE), serão adotadas as devidas providências para adequação dos espaços físicos e operacionais da unidade de saúde interna, com o objetivo de garantir condições ideais de instalação, funcionamento e segurança dos novos aparelhos.

12.2. As ações planejadas incluem:

- a) **Adequação estrutural dos ambientes** já destinados ao atendimento em saúde, contemplando ajustes nas instalações elétricas, hidráulicas e de climatização, conforme as especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos/material adquiridos.
- b) **Reorganização dos fluxos internos de atendimento**, com a definição de áreas específicas para os diferentes tipos de serviços (médico, odontológico e fisioterapêutico), visando melhor aproveitamento do espaço e maior conforto aos usuários.
- c) **Reforço nas condições de biossegurança**, com melhorias nos sistemas de higienização, descarte de resíduos e esterilização de materiais, assegurando a conformidade com as normas sanitárias e regulamentações da área da saúde.
- d) **Capacitação e orientação da equipe técnica e de apoio**, tanto para a correta operação dos novos equipamentos/material quanto para o adequado acolhimento dos usuários, reforçando a qualidade dos serviços prestados.
- e) **Sinalização e ambientação dos espaços**, promovendo um ambiente funcional, acessível e acolhedor, em consonância com os princípios de humanização do atendimento.

12.3. Tais providências serão executadas de forma planejada e coordenada, assegurando que os investimentos realizados resultem na efetiva melhoria da estrutura de saúde interna do órgão, contribuindo para o bem-estar dos servidores e colaboradores e para o fortalecimento da política institucional de saúde ocupacional.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

13.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes à aquisição dos equipamentos/material médicos, fisioterapêuticos e odontológicos. A unidade de saúde do TCE-SE já dispõe da infraestrutura física e dos recursos humanos necessários para a instalação e operação dos equipamentos/material adquiridos. As adequações previstas serão realizadas com meios próprios do órgão, não exigindo a celebração de novos contratos ou a contratação de serviços complementares externos.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Requisitos e Critérios de Sustentabilidade para aquisição dos equipamentos/material deverão ser levados em consideração critérios e práticas de sustentabilidade, visando a efetiva aplicação de ações ambientais e sócio ambientais. Quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas

licitações promovidas pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.2. A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

15. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Justifica-se a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório, tendo em vista que tal disposição não limitará a competitividade.

15.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto desta contratação. Assim, não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios em objeto que não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição de grande vulto econômico.

15.3. Há de se observar ainda que a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, que evidencia a necessidade de aquisição de equipamentos e material odontológicos, hospitalares e fisioterápicos, para atender às demandas deste Tribunal, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida, através do processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento do presente feito.

17. ANEXOS

17.1. ANEXO I – Mapa de Risco

(vide data de assinatura eletrônica)

Marcus Lessa de Castro

Coordenador de Serviço Médico e Odontológico

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE

Republicado por retificação do último

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

PROTOCOLO TC N º: 003865/2025

MAPA DE RISCOS

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1.0. RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

Risco de planejamento para aquisição de equipamentos e material odontológicos, hospitalares e fisioterápicos, para atender a demanda da Coordenadoria de Serviços Médico e Odontológico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Objeto de Contratação: Aquisição de equipamentos e material odontológicos, hospitalares e fisioterápicos, para atender a demanda da Coordenadoria de Serviços Médico e Odontológico e Sala de Fisioterapia, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Modalidade de Licitação: Pregão, conforme Art. 28, Inciso I, da Lei 14.133/2.

Análise de Riscos na Fase de Planejamento

1.1. **Risco:** Planejamento da aquisição de equipamentos/material incompatíveis com a infraestrutura física e elétrica existente

- **Probabilidade:** Moderada
- **Dano Potencial:** Elevado (impossibilidade de uso imediato dos equipamentos/material e necessidade de obras corretivas)
- **Ação Preventiva:** Levantamento técnico prévio das condições do ambiente e validação das especificações dos equipamentos/material com a equipe de engenharia e manutenção
- **Setor Responsável pela Ação Preventiva:** Diretoria Administrativa e Financeira/Coordenação de Serviço Médico e Odontológico.
- **Ação de Contingência:** Adaptação emergencial do ambiente para viabilizar a instalação
- **Setor Responsável pela Ação de Contingência:** Setor de Manutenção

1.2. **Risco:** Superestimação ou subestimação do orçamento

- **Probabilidade:** Moderada.
- **Dano Potencial:** Alto.
- **Ação Preventiva:** Realização de pesquisa de mercado conforme parâmetros estabelecidos na IN Seges/ME nº 65/2021 e Ato da Presidência TCE/SE nº 41/2025.
- **Setor Responsável pela Ação Preventiva:** Central de Compras e Licitações.
- **Ação de Contingência:** Ampla pesquisa de mercado em plataformas governamentais de contratação e orçamentação com prestadores locais.
- **Setor Responsável pela Ação de Contingência:** Central de Compras e Licitações.

1.3. **Risco:** Falta de competição adequada no pregão

- **Probabilidade:** Baixa.
- **Dano Potencial:** Moderado.
- **Ação Preventiva:** Divulgação ampla do edital em meios de grande circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- **Setor Responsável pela Ação Preventiva:** Pregoeiro.
- **Ação de Contingência:** Reavaliação e possível republicação do edital com critérios ajustados para ampliar a competição.
- **Setor Responsável pela Ação de Contingência:** Pregoeiro.

2.0 RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

2.1. **Risco:** Falta de propostas adequadas ou insuficientes

- **Probabilidade:** Moderada.
- **Dano Potencial:** Não conseguir adquirir os equipamentos/material necessários, resultando em deficiência significativa no atendimento dos pacientes.
- **Ação Preventiva:** Elaboração detalhada e clara do Termo de Referência, com especificações técnicas precisas e realistas.
- **Setor Responsável pela Ação Preventiva:** Coordenadoria de Serviço Médico e Odontológico.
- **Ação de Contingência:** Renegociação e ajuste do Termo de Referência com base no feedback dos licitantes e possível reabertura do pregão.
- **Setor Responsável pela Ação de Contingência:** Coordenadoria de Serviço Médico e Odontológico.

2.2. **Risco:** Impugnações e questionamentos ao edital.

- **Probabilidade:** Moderada.
- **Dano Potencial:** Atrasos no cronograma de licitação, potenciais litígios.
- **Ação Preventiva:** Revisão jurídica e técnica detalhada do edital antes da publicação.
- **Setor Responsável pela Ação Preventiva:** Pregoeiro, Assessoria Jurídica e Controle Interno.
- **Ação de Contingência:** Resposta rápida e fundamentada às impugnações, possíveis ajustes no edital.
- **Setor Responsável pela Ação de Contingência:** Pregoeiro, Assessoria Jurídica e Controle Interno.

2.3. **Risco:** Falhas técnicas na sessão de pregão eletrônico

- **Probabilidade:** Baixa.
- **Dano Potencial:** Interrupção ou invalidação da sessão de licitação.
- **Ação Preventiva:** Testes prévios no sistema de pregão eletrônico, garantindo suporte técnico durante a licitação.
- **Setor Responsável pela Ação Preventiva:** Pregoeiro.
- **Ação de Contingência:** Reagendamento imediato da sessão de pregão e comunicação efetiva aos participantes.
- **Setor Responsável pela Ação de Contingência:** Pregoeiro.

3.0 RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

3.1. Risco: Atrasos na entrega dos equipamentos/material

- **Probabilidade:** Moderada.
- **Dano Potencial:** Moderado.
- **Ação Preventiva:** Seleção de fornecedores com histórico comprovado de cumprimento de prazos e estabelecimento de cronograma de entrega rigoroso.
- **Setor Responsável pela ação preventiva:** Fiscal do Contrato – Coordenadoria de Serviço Médico e Odontológico.
- **Ação de Contingência:** Adequada e cautelosa elaboração de termo de referência considerando os requisitos de habilitação dos participantes da licitação.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
1.3	1.1	-
2.3	1.2	-
-	2.1	-
-	2.2	-
-	3.1	-

Gravidade nas consequências

A análise da matriz de riscos revela que os riscos de probabilidade moderada e baixa, embora importantes, apresentam um potencial de impacto menos crítico e podem ser gerenciados com procedimentos padrão de monitoramento e controle. Riscos como a falta de competição adequada no pregão e falhas técnicas, embora necessitem de atenção, não possuem a mesma capacidade de comprometer integralmente a contratação.

Conforme a Lei 14.133/21, é fundamental que o planejamento da contratação pública incorpore estratégias de mitigação baseadas na análise de riscos. A lei enfatiza a importância de um planejamento detalhado e a adoção de medidas preventivas para garantir a eficiência e a transparência do processo. A implementação de um plano de gerenciamento de riscos, conforme orientado pelo Art. 21 da Lei 14.133/21, deve incluir a identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e revisão dos riscos associados à contratação.

Portanto, é crucial que para os riscos de probabilidade moderada e baixa, sejam implementadas medidas de monitoramento contínuo e a preparação de planos de contingência adequados, garantindo assim a continuidade e a qualidade da contratação.



Essa abordagem estratégica não apenas assegura a conformidade com a legislação vigente, mas também fortalece a gestão de contratações públicas, minimizando potenciais prejuízos e maximizando os resultados positivos para a administração pública.

(vide data de assinatura eletrônica)

Marcus Lessa de Castro

Coordenador de Serviço Médico e Odontológico

Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

PROTOCOLO TC N º: 003865/2025

PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

Ao

Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE

Avenida Conselheiro João Evangelista Maciel Porto, s/nº – Centro Administrativo Governador “Augusto Franco” – Bairro Capucho, Aracaju/SE

CEP: 49081-020

Apresentamos proposta de preço para **aquisição de equipamentos e material odontológicos, hospitalares e fisioterápicos, para atender a demanda da Coordenadoria de Serviços Médico e Odontológico do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe**, descrito(s) na tabela abaixo, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 90012/2025**.

Observação: O fornecedor deverá preencher somente o(s) item(ns) que for(em) participar.

Especificações mínimas e quantitativos, na forma do quadro abaixo:

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / FABRICANTE	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
MATERIAL ODONTOLÓGICO							
1	427348	Posicionador radiográfico, cone indicador digital, autoclavável, completo, contendo 18 fixadores e demais acessórios.		und	3		
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS							
2	467599	Sensor para radiografia digital FIT T2 (adulto), contendo software que acompanha o sensor digital, Resolução mínima de 1200x900 pixels, Resolução Teórica mínima de 20pl/mm, Conexão USB 2.0, Pares de linha: 26 pares, com exportação de imagens no formato DICOM.		und	2		
3	427291	Kit de peças odontológicas de mão, Tipo Acadêmico,		und	2		

		modelo com 04 peça (Caneta de alta rotação, Contra-ângulo, Micromotore, Peça Reta e acessórios), em alumínio anodizado, acondicionado em estojo original. Caneta de alta rotação com acoplamento tipo borden, cabeça de aço inoxidável, rolamentos de esferas de cerâmicas, spray triplo, sistema de troca broca press-button, extratorque. Micromotor com conexão através de terminal tipo borden, spray interno, rotação de 3 mil a 20 mil rpm, sistema universal. Contra-ângulo com sistema para acoplamento ao micromotor, rotação 1:1, giro livre de 360°, spray único externo, com baixo nível de ruído e vibração, e Peça reta de mão.					
--	--	---	--	--	--	--	--

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES							
4	445597	Kit Laringoscópio em fibra ótica Led, completo, conjunto com 6 lâminas curvas 0,1,2,3,4,5, em aço inoxidável, cabo e lâminas autoclaváveis, sistema de acoplamento compatível com cabos padrão de laringoscópio.		und	1		
5	305220	Monitor Cardioversor Bifásico, com DEA, Marca passo e Impressora, equipamento completo. Monitor cardíaco com Tela de LCD TFT colorido de alta resolução, com no mínimo 08 polegadas; Monitorização de ECG 7D; Armazenamento de traçados do ECG; Marcapasso externo com amplitude de 5mA a 200mA, precisão 10%. Desfibrilador bifásico com circuito detector de impedância e dispositivo de sincronismo com monitor de ECG para Cardioversão; Jogo de pás externas para uso adulto e infantil e multifuncionais; Entrega de energia bifásica de até 360J; Tempo máximo de carga de 6 segundos;		und	1		

		Capacidade de armazenamento de no mínimo 100 eventos; Sinal de sonoro de produtos carregado, de carga completa e eletrodo solto; Bateria recarregável e removível; Impressora térmica. Acompanha 01 Cabo de força Tripolar, 01 Cabo paciente 05 vias, 01 Jogo de pás externa adulto/Infantil e multifuncionais, Rolo de papel térmico e Manual de Instrução.					
6	414539	Otoscópio, com iluminação por fibra ótica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento, botão liga/desliga e clip de suporte. Alimentação 02 (duas) pilhas tipo AA, lâmpada de Led (iluminação branca e de alto brilho), cabo ergonômico e antiderrapante.		und	6		
7	456412	Reanimador manual pulmonar adulto tipo ambu, reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química, com bolsa confeccionada em puro silicone translúcido, com capacidade para até 1600 ml, de parede única que permita ré expansão. Máscara facial O2 em silicone transparente adulto. Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em puro silicone leitoso, autoclavável, no formato de bico de pato. Válvula com possibilidade de giro de 360° sem escape e sem dificuldade. Com bolsa reservatório de 2500 ml e extensão plástica de 2,0m com conexão para oxigênio.		und	1		
8	299875	Oxímetro de pulso portátil, tela em LCD colorida de alta definição e precisão, com apresentação de curva pletismográfica de SpO2, indicado para uso adulto e infantil. Modos de operação selecionáveis, aleatório (spot check) e contínuo alarmes		und	1		

		sonoros e visuais; Faixa de SpO2: 0 a 100% com resolução de 1%; Precisão de SpO2 entre 70% a 100%; Faixa de pulso: 30 à 250 BPM com resolução de 1 BPM; Liga e desliga automático após colocar ou retirar o dedo; Alimentação através de 01 pilha alcalina tipo AAA.					
--	--	--	--	--	--	--	--

EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS

9	453405-0	Balança antropométrica digital, com capacidade de pesagem até 200 quilos, divisões a cada 50 gramas, tamanho da plataforma de pesagem de aproximadamente 35 x 40cm. Régua antropométrica de 1 metro até 2 metros ou superior. Antropométrica digital fabricada em chapa de aço carbono pintada na cor branca (padrão), painel digital com 5 dígitos. 110v, homologada pelo Inmetro.		und	5		
10	464077-2	Pistola massageadora com maleta sem fio, bateria recarregável de alta qualidade, leve, design portátil, 06 cabeças de massagem, 30 níveis de velocidade, display em Led.		und	2		
11	461702-9	Leg Press portátil, kit completo, com carga de aproximadamente 10kg, podendo chegar até 36,5kg de resistência, através de 06 unidades de carga, até 04 variações dos ângulos de plataforma, escala numérica de força, medindo aprox. 100cm x 30cm, tipo Power leg ou similar, equivalente, superior.		und	1		
12	334830-0	Estimulador Elétrico Neuromuscular Transcutâneo Multifuncional, microcontrolado, com as seguintes formas de correntes: TENS, FES, SMS, Heteródrina Kots. Frequência de 01hz a 04khz, Largura de pulso 40 a 3000ms; Rampa de subida e		und	2		

		descida 0 a 5 segundos; Sustentação 0 a 50 segundos; Tempo de terapia até 60 minutos; Comutação automática de tensão 110/220 volts; Corrente bipolar com compensação simétrica. Acessórios inclusos: 01 cabo força, 02 cabos P2 estéreo de aplicação, 04 (quatro) eletrodos de borracha, e demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento, e manual de operação. Tipo Dualpex 961 ou similar, equivalente, superior.					
13	441303-2	Bicicleta ergométrica horizontal, com painel com display LCD e módulo eletrônico com no mínimo: velocidade, tempo, distância, calorias, monitor cardíaco com sensor do tipo hand grip; sistema magnético de carga com no mínimo 08 níveis de regulagem, peso mínimo 120 kg		und	1		
14	464213-9	Esteira ergométrica profissional elétrica, multiprogramável, com no mínimo 15 programas, peso suportado de no mínimo 130 kg, botão de emergência, Potência do motor mínima de 3,5 HP, velocidade máxima de 16 km/h, com no mínimo 12 níveis de inclinação, com suporte de braço na frente e nas laterais, dimensões aproximadas de 73x170x120cm, Voltagem 110V.		und	1		
15	461695-2	Ultrassom contínuo pulsátil, para uso em fisioterapia, via ondas ultrassônicas de 1 MHz, equipamento microcontrolado, com área efetiva de radiação (ERA) de 8cm ² , com no mínimo 22 protocolos dedicados a reabilitação, forma de onda contínuo e pulsado, Potência máxima de saída de 24W, Alimentação de 100-240V~50/60Hz, acompanha		und	2		

		fonte chaveada, cabo de força, cabeçote de silicone e manual técnico.					
--	--	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
-------------------------	--

Valor total da proposta (por extenso): R\$_____ (_____).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor deverá preencher somente o(s) item(ns) que for(em) participar.

OBSERVAÇÃO:

O Pregoeiro poderá solicitar, se necessário, a apresentação de documentação técnica que comprove o atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência para todos itens. Essa documentação poderá incluir ficha técnica, folheto técnico, prospecto, catálogo, folder ou material equivalente emitido pelo fabricante ou representante autorizado, que permita verificar a conformidade do item ofertado. A ausência de comprovação, quando exigida, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o disposto no item 4.4, do Anexo I Termo de Referência.

Composição dos preços: nos preços propostos acima estão consideradas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros; custos diretos e indiretos; despesas administrativas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, financeiras e quaisquer outras julgadas essenciais ao perfeito cumprimento do objeto da presente licitação.

Prazo de entrega dos produtos: *“Inserir prazo conforme estabelecido no Termo de Referência”.*

Validade de Proposta: *“Inserir prazo de validade não inferior a 60 dias”.*

Pagamento: Nos termos do Edital e Anexos.

Declaro, expressamente, que estamos de pleno acordo com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e dos demais Anexos, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaro, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não possuímos em nossos quadros funcionais, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a esse Tribunal, nos termos da legislação em vigor.

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço Completo: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Nº Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Observação 2: Os textos em vermelho são editáveis, pois, tais informações deverão ser adaptadas de acordo com a proposta e em conformidade com as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.

Observação 3: Este modelo tem por objetivo facilitar o trabalho do licitante, sendo admitidas adaptações que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal da empresa, com nome completo)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025
PROTOCOLO TC N º: 003865/2025

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº [Número CNPJ], por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF nº [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(Assinatura do Representante Legal da empresa, com nome completo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025
PROTOCOLO TC N º: 003865/2025

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) __, doravante representada por [nome completo do representante legal] _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARA, para os fins devidos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

.....

(Local e data)

.....

(Assinatura do Representante Legal da empresa, com nome completo)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025
PROTOCOLO TC N º: 003865/2025

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(Local e data)

.....

(Assinatura do Representante Legal da empresa, com nome completo)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO VÍNCULO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025
PROTOCOLO TC N º: 003865/2025

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob nº [Número CNPJ], por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) [Nome do Representante Legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [Número da Carteira de Identidade] e do CPF nº [Número do CPF], DECLARA para fins do disposto no inciso IV do art. 96 do Decreto Estadual nº. 342, de 28 de junho de 2023, e em conformidade com o previsto no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

.....
(Local e data)

.....
(Assinatura do Representante Legal da empresa, com nome completo)